



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO : 12/2025 - Dispensa de licitação 004/2025

CONTRATO : 009/2025

Contrato Administrativo que entre si celebram a Câmara Municipal de Três Marias/MG e a empresa FILMES DE BOLSO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 29 683 375/0001-85 , nos termos do processo de administrativo nº 12/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.539/001-75, com sede na Avenida Felinto Muller, 205, Bairro Jk, na cidade de Três Marias/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu vereador Presidente Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF 40084019620 residente na Avenida do Contorno, 15, Bairro JK doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FILMES DE BOLSO PRODUÇÕES LTDA - inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29 683 375/0001-85 , sediado(a) na Rua Rua Novo Horizonte, 46 Bairro Higienópolis , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Paula Vilela e Souza , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2025 ., modalidade 004/2025 de Licitação e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A eficácia deste contrato está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico da nova fachada da Câmara Municipal de Três Marias - MG, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção técnica e visual da nova fachada, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I.

O escopo mínimo dos serviços compreende:

- Levantamento arquitetônico e fotográfico completo do imóvel;





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

- Desenvolvimento de estudo preliminar contendo, no mínimo, 3 (três) propostas conceituais distintas;
- Elaboração de anteprojeto arquitetônico da solução escolhida pela Administração;
- Elaboração de projeto executivo com todos os detalhamentos técnicos necessários para futura execução da obra, incluindo especificações de materiais, cores, texturas, elementos de comunicação visual e sinalização acessível;
- Apresentação de memorial descritivo técnico detalhado;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por arquiteto habilitado, conforme legislação vigente.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Lote 1			
contratação de empresa para execução de projeto arquitetônico da fachada da Câmara Municipal.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico da nova fachada da Câmara Municipal de Três Marias - MG, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção técnica e visual da nova fachada, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I. O escopo mínimo dos serviços a serem prestados inclui: - Levantamento arquitetônico e fotográfico completo do imóvel; - Desenvolvimento de estudo preliminar contendo, no mínimo, 3 (três) propostas conceituais distintas; - Elaboração de anteprojeto arquitetônico da solução escolhida pela Administração; - Elaboração de projeto executivo com todos os detalhamentos técnicos necessários para futura execução da obra, incluindo especificações de materiais, cores, texturas, elementos de comunicação visual e sinalização acessível; - Apresentação de memorial descritivo técnico detalhado; - Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por arquiteto habilitado, conforme legislação vigente. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pela ABNT.	1,00 un	R\$ 4.386,2500	R\$ 4.386,2500
Total Lote 1		x1	R\$ 4.386,2500

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.0. Este contrato está integralmente vinculado:

- ao aviso de contratação direta nº 04/2025, na modalidade dispensa eletrônica de licitação, que deu origem à presente contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

- ao Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato;
- à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), cujos termos foram aceitos pela Administração e que passa a integrar este instrumento contratual para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.0. O prazo de vigência contratual se dará no período de 15 de julho de 2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art.107, da Lei 14133/21.

CRONOGRAMA E PRAZOS

4.0. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

O prazo total para a conclusão integral dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, observado o seguinte cronograma mínimo:

- Levantamento arquitetônico e fotográfico: até 10 dias;
- Apresentação de estudos preliminares: até 15 dias após o levantamento;
- Entrega do anteprojeto: até 20 dias após a escolha da proposta conceitual pela Administração;
- Entrega do projeto executivo e memorial descritivo: até 10 dias após o anteprojeto aprovado;
- Emissão da ART: até 10 dias após a conclusão do projeto executivo.

O recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação e conferência técnica do cumprimento do objeto;
- Recebimento definitivo, após aprovação técnica formal pela CONTRATANTE e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual mensal de R\$ R\$ 4.386,25 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

5.2. Se o objeto não for entregue conforme condições do aviso de contratação e do termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

5.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

5.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relativamente ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

6.2. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no aviso de contratação e termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.
- VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no aviso de contratação, do Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

7.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f. Pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante, sendo o Fiscal e Gestor de Contrato o sr. Wenersom de Moura Souza, conforme portaria anexada ao processo.

8.2. A Contratante, através do servidor designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas na Lei 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

9.1. As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 11 - 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditivo e em acordo com Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Esse contrato se encontra vinculado, de forma total e plena às condições e especificações previstas no Termo de Referência, contido no processo administrativo inexigibilidade que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação direta.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Três Marias, 15 de julho de 2025

EDUARDO PEREIRA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtremarias.mg.gov.br

Paula Vilela e Souza

Representante Legal da Contratada

Danillo Ramos Lemos

Assessor Jurídico Parlamentar

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF1-052B-F201-9A1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO PEREIRA BARBOSA (CPF 400.XXX.XXX-20) em 15/07/2025 10:05:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULA VILELA E SOUZA (CPF 327.XXX.XXX-57) em 15/07/2025 10:33:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCF1-052B-F201-9A1F>